

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 2038A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Insubsistência .....	14



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.946, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 751.167,49 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
968	20.01.27.812.0016.1.085.449052.92.1000251	117.137,59
969	09.02.10.301.0008.2.057.449052.95.8000025	250.000,00
970	11.02.08.244.0027.2.125.339039.95.5000021	38.459,97
971	11.02.08.244.0028.2.159.339039.95.5000004	80.352,77
972	11.02.08.244.0028.2.159.339030.95.5000004	1.000,00
973	11.02.08.244.0028.2.159.449052.95.5000004	1.000,00
975	11.02.08.243.0028.2.155.339039.95.5000004	22.000,00
974	11.02.08.243.0028.2.155.339030.95.5000004	1.000,00
976	06.01.15.451.0004.1.094.449093.95.1000219	46.462,78
977	06.01.15.451.0004.1.094.449093.95.1000241	154.046,71
978	06.01.15.451.0004.1.094.449093.95.1000249	39.707,67

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 751.167,49 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

**Decreto nº 3.946/2025 02**

Fonte Supl	Aplicação	Exposição Justificada	Valor
92	1000251	Saldo em Conta Corrente - Convênio 000685/2022 - Aquisição de duas academias ao ar livre.	117.137,59
95	8000025	Saldo em Conta Corrente - Emenda Parlamentar Individual 27960002 - Portaria 4.714/2024 - Deputado Alexandre Leite	250.000,00
95	5000021	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Básica à Família	38.459,97
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Família/Indivíduo	80.352,77
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Família/Indivíduo	1.000,00
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Família/Indivíduo	1.000,00
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Família/Indivíduo	1.000,00
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Infância e ao Adolescente	22.000,00
95	5000004	Saldo em Conta Corrente - Proteção Social Especial à Infância e ao Adolescente	1.000,00
95	1000219	Saldo em Conta Corrente - Adalberto de La Fuente VII	46.462,78
95	1000241	Saldo em Conta Corrente - Adalberto de La Fuente VIII	154.046,71
95	1000249	Saldo em Conta Corrente - Adalberto de La Fuente X	39.707,67

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício

de 2025, na Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.263 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 05 de maio de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Decreto nº 3.946/2025 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**

**CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e**

**Fundiários**

**DECRETO Nº 3.948, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso III da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.986,40 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha	Dotação Suplementada	Exposição Justificada	Valor
782	11.03.08.243.0029.2.200.339030.06.5000034	Processo Adm: 6325/2025 - Camisetas Personalizadas	2.704,44
219	19.02.26.122.0015.2.206.339040.01.1100000	Processo Adm: 13726-7/2022- Serviços de Telefonia	35.982,10
456	20.01.27.812.0016.1.085.449051.01.1100000	Memorando nº 149/2025 - Obras e Instalações	31.151,20
641	09.02.10.305.0008.2.062.339039.01.3100000	Auxílio Alimentação	35.000,00
666	09.02.10.303.0008.2.064.339039.01.3100000	Auxílio Alimentação	70.000,00
456	20.01.27.812.0016.1.085.449051.01.1100000	Memorando Nº 176/2025 - Modernização de Infraestrutura Esportiva	11.000,00
606	09.02.10.301.0008.2.058.339030.01.3100000	Processo Adm: 7268/2025 - Aquisição de materiais médicos e insumos para as unidades de saúde	3.770,50
10	01.01.04.122.0002.2.212.339039.01.1100000	Processo Adm: 6055/2025 - Equipamentos Destinados a Eventos	11.303,16
308	07.01.12.122.0007.2.206.339030.01.2200000	Processo Administrativo 6484/2025; Material de Expediente	32.075,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>232.986,40</b>

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 232.986,40 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme as



dotações orçamentárias abaixo especificadas:  
Decreto nº 3.948/2025 02

Ficha	Dotação Anulada	Valor
785	11.03.08.243.0027.2.157.335039.06.5000034	2.704,44
235	19.02.15.452.0015.2.114.339030.01.1100000	35.982,10
463	20.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000	31.151,20
531	09.02.10.122.0008.2.206.339039.01.3100000	35.000,00
531	09.02.10.122.0008.2.206.339039.01.3100000	70.000,00
463	20.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000	11.000,00
581	09.02.10.301.0008.2.057.339030.01.3100000	3.770,50
53	01.04.06.181.0030.2.131.339039.01.1100000	11.303,16
338	07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000	32.075,00
<b>Total de Anulações</b>		<b>232.986,40</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 05 de maio de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**

**CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.949, DE 05 DE MAIO DE 2025**

*Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.402/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Exposição Justificada	Valor
07.01.12.122.0007.2.206	339032.01.2200000	309 339030.01.2200000	308 Processo: 2857/2025 - kit Lanche	2.390,00
01.04.06.181.0030.2.129	339039.01.1100000	47 339030.01.1100000	46 Processo Adm: 7007/2025 - Alimentação para Animais	580,00
11.02.08.122.0029.2.202	339039.01.5100000	772 339030.01.5100000	767 Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção preventiva e corretiva para veículos	577,60
11.02.08.243.0027.2.001	339039.05.5000021	698 339030.05.5000021	691 Processo Adm: 3900/2025 - Gêneros de Alimentação	2.565,00

11.02.08.244.0027.2.125	339030.05.5000021	710 339036.05.5000021	712 Processo Adm: 5761/2024 - Complemento de Locação de Imóvel	1.445,75
11.05.08.122.0029.2.206	339039.01.5100000	928 339036.01.5100000	927 Processo Adm: 1332-6/2018 - Contrato 046/2018, locação de imóvel.	4.853,64
20.01.27.812.0016.2.003	339030.01.1100000	461 339039.01.1100000	463 Processo Adm: 1308/2025 - Manutenção de Cobertura das Quadras Esportivas	7.728,73
07.01.12.122.0007.2.206	339032.01.2200000	309 339039.01.2200000	310 Processo Adm: 6065/2025 - Equipamentos Destinados a Eventos	2.900,00
07.01.12.122.0007.2.206	339032.01.2200000	309 339039.01.2200000	310 Processo Adm: 6591/2025 - Equipamentos Destinados a Eventos	1.455,67
07.01.12.122.0007.2.206	339040.01.2200000	311 339039.01.2200000	310 Processo Adm: 6055/2025 - Equipamentos Destinados a Eventos	11.803,50
04.01.04.123.0006.2.212	339039.01.1100000	163 339040.01.1100000	164 Processo Adm: 5422/2025 - Sistema de Gestão de Tributos e Tarifas	94.646,81
03.01.04.122.0006.2.206	449052.01.1100000	150 339040.01.1100000	145 Processo Adm: 6551/2025 - Suporte Técnico para Impressoras	7.000,00
09.02.10.301.0008.2.057	339040.01.3100000	588 339048.01.3100000	590 Memorando nº 101/2025 - Bolsa Auxílio Moradia - Mais Médicos	24.000,00
19.01.15.122.0004.2.206	449052.01.1100000	210 339030.01.1100000	203 Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção preventiva e corretiva para veículos Memorando nº 127/2025 S.O.P.M.U	100,00
07.01.12.122.0007.2.206	339032.01.2200000	309 339030.01.2200000	308 Processo Adm: 10217-2/2021 - Aquisição de Combustíveis	1.912,53
<b>Total</b>				<b>163.959,23</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 05 de maio de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**

**CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.950, DE 05 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso I da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 276.782,43 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:



Ficha Supl	Dotação Suplementada	Valor
258	06.01.15.451.0004.1.094.449093.05.1000249	5.413,56
257	06.01.15.451.0004.1.094.449093.05.1000241	14.640,55
256	06.01.15.451.0004.1.094.449093.05.1000219	6.401,34
551	09.02.10.302.0008.2.049.339030.01.3100000	16.120,88
557	09.02.10.302.0008.2.049.339039.01.3100000	34.206,10
170	04.01.04.123.0006.2.212.339092.01.1100000	200.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 276.782,43 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

Ficha Supl	Fonte	Aplicação	Exposição Justificada	Valor
258	5	1000249	Excesso de Arrecadação - Rendimento em C.c Adalberto de La Fuente X	5.413,56
257	5	1000241	Excesso de Arrecadação - Rendimento em C.c Adalberto de La Fuente VIII	14.640,55
256	5	1000219	Excesso de Arrecadação - Rendimento em C.c Adalberto de La Fuente VII	6.401,34
551	1	3100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção preventiva e corretiva para veículos	16.120,88
557	1	3100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção preventiva e corretiva para veículos	34.206,10
170	1	1100000	Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 5458-3/2024 - Tarifas Bancárias	200.000,00

Decreto nº 3.950/2025 02

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.263 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 05 de maio de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**  
**CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.959, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**Convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde de Itupeva.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a XVI Conferência Municipal de

Saúde de Itupeva, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 8h, no Cine Teatro Aluizio Rebello de Araújo, sito na Avenida Emílio Chechinato, 706, Jardim Samambaia, Itupeva-SP, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** O tema central da Conferência será “Desafios para a ampliação e modernização do acesso à saúde no Município de Itupeva”.

**Art. 4º** Faz parte integrante do presente Decreto o Regimento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Itupeva.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 02 de junho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**  
**CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**



SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE



## Regimento da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Itupeva

## “Desafios para a ampliação e modernização do acesso à Saúde no Município de Itupeva”

CAPÍTULO I  
Da Convocação

**Artigo 1º** – A XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Itupeva terá por finalidade avaliar a Política Municipal de Saúde através da análise das prioridades locais, das ações realizadas pelo município, bem como das recomendações encaminhadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para a proposição de diretrizes e ações para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

CAPÍTULO II  
Da Realização

**Artigo 2º** – A XVI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 11 de Julho às 08:00 horas no Cine Teatro Aluizio Rebello de Araújo”, sito à Rua Avenida Emílio Chechinato, 706, Jardim Samambaia (Parque da Cidade) Itupeva/SP.

CAPÍTULO III  
Do Temário

**Artigo 3º** – A XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Itupeva terá como tema central:

**“Desafios para a ampliação e modernização do acesso à Saúde no Município de Itupeva”**

Sugere uma reflexão sobre o que a sociedade local e o governo precisam para garantir o direito de acesso à Saúde, com qualidade, e quais ferramentas precisam ser ampliadas e modernizadas.

**Artigo 4º** – Além do tema central a XVI Conferência Municipal terá como eixos principais:

**Eixo I** - “Aprimoramento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Integral e Humanizada”;

**Eixo II** - “Cuidado integral e os desafios para o acesso a Atenção Especializada e Hospitalar”.

**Eixo III** - “Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica como ferramenta para o aprimoramento da gestão e da política pública de saúde no âmbito municipal”.

**Eixo IV** - “Modernização da Gestão do SUS: Eficiência e Inovação no Sistema de Saúde e Valorização do Trabalhador”

**Artigo 5º** – A abordagem de cada item do temário será realizada por exposições seguidas de orientações na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

ITUPEVA  
PREFEITURA

SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE

**Parágrafo Único** - Cada grupo de trabalho terá um ou mais facilitadores para presidir os trabalhos e um relator indicado pela comissão organizadora.

**Artigo 6º** – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por questão de ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações **pertinentes ao tema**.

#### CAPÍTULO IV Da Organização da Conferência

**Artigo 7º** – A XVI Conferência de Saúde será presidida pela Secretária de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 8º** – A XVI Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

- I- **Presidente da Comissão:** Catarina Hass Lopes Di Giovanni
- II- **Vice Presidente:** Mafalda Maria Miras Pires Campos Ramos
- III- **1º Relator Geral:** Flavio de Oliveira Rosa
- IV- **2º relator Geral:** Reinaldo Baião de Oliveira
- V- **Revisor:** Ingrid Edith Braun Martinez Mendes
- VI- **1º Secretário da Comissão:** Fátima Aparecida Gasparoto
- VII- **Sub relator dos eixos** temáticos (serão indicados no início da XVI Conferência Municipal de Saúde);

**Parágrafo Único** - Considera-se como membros componentes da Mesa da XVI Conferência Municipal de Saúde os membros da Comissão Organizadora, junto da Secretária Municipal de Saúde, ou na ausência de qualquer dos indicados, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, sendo que as funções de cada membro deverão se ater ao que segue abaixo:

- I- **Presidente da Comissão:** Coordenar o desenvolvimento da XVI Conferência Municipal de Saúde, solicitando, caso entenda por necessário, a composição de novas pessoas para auxílio no desenvolvimento da Conferência; conceder direito de fala aos interessados, nos momentos oportunos; exercer voto de minerva, tomar demais atitudes e decisões necessárias ao bom funcionamento da XVI Conferência Municipal de Saúde; proceder no início da conferência **a indicação do sub relator para cada eixo temático**.
- II- **Vice Presidente:** Substituir o Presidente na impossibilidade de seu comparecimento; atender e assessorar o Presidente nas necessidades da Mesa da XVI Conferência



SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE



Municipal de Saúde; coletar as informações pertinentes à Conferência e transmiti-las ao Presidente; fiscalizar os trâmites da XVI Conferência de Saúde.

- III- **1º Relator Geral:** Garantir a assessoria necessária quanto à realização dos atos da Conferência Municipal de Saúde; sintetizar os debates realizados nos eixos temáticos; elaborar o relatório dos acontecimentos da Conferência Municipal de Saúde; garantir que tudo ocorra nos ditames do estado democrático de Direito; revisar a legislação no sentido de assegurar se as propostas já estejam contempladas em leis; assegurar a legitimidades das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidades; competência legislativa, e outras divergências jurídicas, podendo solicitar respaldo ao membro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que esteja presente no momento.
- IV- **2º Relator Geral:** Substituir o 1º Relator Geral na impossibilidade de seu comparecimento; coletar as informações dos eixos temáticos para elaboração da síntese; Auxiliar na redação do relatório dos acontecimentos da Conferência Municipal de Saúde;
- V- **Revisor:** Revisar os relatórios apresentados pelos Relatores; supervisionar e elaborar parecer quanto as decisões adotadas ao longo da XVI Conferência Municipal de Saúde;
- VI- **1º Secretário da Comissão:** Redigir a Ata da XVI Conferência Municipal de Saúde se atentando aos pedidos de ordem, decisões e demais atos praticados ao longo da Conferência Municipal de Saúde; formular termos de referência para os eixos temáticos, separar os componentes dos eixos temáticos; conferir os recursos para que a realização da Conferência ocorra de maneira segura, elaborar o relatório final da XV Conferência de Saúde.
- VII- **Sub relator dos eixos temáticos:** Descrever e relatar o debate dos grupos de seu respectivo eixo, coordenar a eleição de líder para apresentar a demanda de seu eixo que se manifestará com voz e voto na plenária;

**Artigo 9º** - A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria da Saúde e dos setores de: Comunicação, Mobilidade Urbana, Informática, Guarda Municipal, e Secretarias de Gestão e de Assuntos Jurídicos.

#### CAPÍTULO V Da Realização da Conferência

**Artigo 10º** – Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas e/ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Participantes
- Convidados

ITUPEVA  
PREFEITURASAÚDE SECRETARIA DE  
SAÚDE*6*

**Parágrafo 1º** – Os membros inscritos e eleitos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão direito a voz.

**Parágrafo 2º** – Como participantes inscrever-se-ão cidadãos, membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** – Serão convidadas entidades e/ou representantes de outras cidades, instituições estaduais e nacionais, para participarem da Conferência.

**Artigo 11º** - As inscrições serão realizadas através de Formulário Eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura.

**Artigo 12º** - As propostas a serem avaliadas na XVI Conferência Municipal de Saúde serão o produto de um condensado das proposições advindas através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura, de formulário físico disponibilizado nas Unidades Básicas de Saúde, bem como das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único:** No ato da Conferência, poderão ser apresentadas novas propostas, pelos interessados, as quais dependerão de aprovação pelos grupos e pela Plenária Final para comporem o debate e avaliação do tema.

## SEÇÃO I

### Dos Delegados Eleitos

**Artigo 13º** – Na Plenária Final, farão parte do processo de votação na condição de Delegados, com direito a voz e voto:

I – Até 6 delegados(as): 25% (vinte e cinco) de representantes gestores titulares, representantes formalmente credenciados e indicados pelo poder público Municipal ou representantes, formalmente credenciados, indicados por instituições prestadoras de serviço de saúde para o SUS;

II – Até 6 delegados(as): 25% (vinte e cinco) de representantes de trabalhadores de saúde credenciados, eleitos e/ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde;

III – Até 12 delegados(as): 50% (cinquenta) de representantes de usuários credenciados eleitos e/ou membros dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo 1º:** Legitimidade da representação paritária

I- Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:

a - Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem.



SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE



b - Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, Hospitais filantrópicos, Organizações Sociais, entre outros.

II. Pessoas trabalhadoras da saúde:

a - Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde pública, desde que não se enquadrem no item 1.

b - Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.

III. Pessoas usuárias do SUS:

a - população em geral, desde que não se enquadrem nos itens I e II.

**Parágrafo 2º** – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão considerados delegados natos da Conferência, necessitando do credenciamento para estabelecimento da paridade e proporcionalidade.

**Parágrafo 3º** – Os delegados serão eleitos, durante a sessão plenária, entre os inscritos como delegados, pelos participantes presentes. Caso o número de inscritos for igual ao inferior ao número estabelecido no art. 11º, todos os inscritos como delegados serão considerados delegados eleitos.

**Parágrafo 4º** – Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 14º** – Os trabalhos nos grupos deverão aprofundar os temas, analisar, elaborar e/ou alterar diretrizes e propostas a serem discutidas e votadas na plenária final.

**Artigo 15º** – Participarão da plenária os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados eleitos terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único** – Apenas os delegados eleitos poderão pedir destaques às propostas.

**Artigo 16º** – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será conduzida pela Presidência com a participação e 1(um) membro representante dos **usuários** e 1(um) membro representante dos **trabalhadores** do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 17º** – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação;

II – O delegado que realizou Destaque à proposta terá 2 (dois) minutos para defender sua intervenção, sendo permitido 2 (dois) minutos de réplica aos propositores e 2 (dois) minutos de



SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE



tréplica ao destacante, momento em que o representante da mesa conduzirá a realização de alterações, caso sejam aprovadas e encaminhará para votação;

III – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados eleitos presentes;

IV – Após a aprovação da proposta, não poderão ser realizados novos destaques sobre a mesma.

**Artigo 18º** – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este regulamento/regimento.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

**Artigo 19º** – As Moções propostas deverão ser elaboradas e conduzidas pelos próprios delegados eleitos interessados, e deverão ser aprovadas/assinadas por maioria qualificada dos delegados eleitos presentes à conferência e encaminhadas à mesa diretora dos trabalhos para apresentação em Plenária Final.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais

**Artigo 20º** – O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 21º** – As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva.

Itupeva SP, 13 de maio de 2025.

Mafalda Maria Miras Pires Campos Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Catarina Hass Lopes Di Giovanni  
Secretária de Saúde

**DECRETO Nº 3.960, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre delegação de competências à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para a prática de atos que menciona.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para, sob coordenação do Departamento de Defesa do Consumidor, gerenciar o expediente da entidade parceira apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista no Município de Itupeva, conforme Acordo de Cooperação nº 01/2025, celebrado entre o Município de Itupeva e a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 065ª Zona Eleitoral – Jundiá-SP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de junho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.961, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Disciplinar Desportiva.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Especial Disciplinar Desportiva do Município de Itupeva é composta pelos seguintes membros:  
Presidente: Rafael Carbonari Batista  
Suplente: Camila Polo Navarro Cunha  
Auditor Relator Titular: Deise Souto Cruz de Amorim Frigeri

Auditor Relator Suplente: Eunice de Oliveira Scapin

Auditor Titular: Rafael Betelli Deboni

Auditor Suplente: Carlos Leonildo Negro

Auditor Titular: Marcelo da Silva Tavares

Auditor Suplente: Romeu Hiroyuki Wakabayashi

**Art. 2º** A comissão ora constituída tratará dos

assuntos disciplinares e de justiça desportiva dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, devendo planejar e desenvolver as atividades necessárias à consecução dos fins almejados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.897, de 29 de janeiro de 2025.

Itupeva, 02 de junho de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.961/2025 02

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**Portarias****PORTARIA Nº 3.178, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GABRIELA MANARA**, agente de gestão, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 9128 para, em substituição ao servidor **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o nº 8.596/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.179, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GABRIELA MANARA**, agente de gestão, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 9128 para, em substituição ao servidor **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, integrar a Comissão de Processo



Administrativo Disciplinar o nº 17.389/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.180, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GABRIELA MANARA**, agente de gestão, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 9128 para, em substituição ao servidor **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o nº 13.724/2024.

**Art. 2º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.645/2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos da Sindicância Investigativa nº 13.724/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.181, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GABRIELA MANARA**, agente de gestão, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 9128 para, em substituição ao servidor **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o nº 14.164/2024.

**Art. 2º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.757/2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.164/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.182, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **GABRIELA MANARA**, agente de gestão, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional nº 9128 para, em substituição ao servidor **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o nº 16.686/2024.

**Art. 2º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.794/2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.686/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.202, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Constitui uma Comissão para análise das inscrições realizadas para Regulamento de Cessão de uso gratuito de espaço físico para Praça de Alimentação da Festa Julina de Itupeva 2025.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990:

**Artigo 1º** - Fica constituído uma Comissão para análise das inscrições realizadas para Regulamento de Cessão, de uso gratuito de espaço físico para **Praça de Alimentação da Festa Julina de Itupeva 2025, proposta pela Secretaria Municipal de Educação.**

**Artigo 2º** - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

**SUMARA RENATA PAVAN**

Matrícula - 1559

**SUELI APARECIDA DE SOUZA**

Matrícula - 8963

**BEATRIZ APARECIDA MALISSE MARTINS**

Matrícula - 9005

**Artigo 3º** - Os serviços prestados pela Comissão ora constituídos serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.150, DE 23 DE MAIO DE 2025**

Concede a MARCIA FERNANDES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, Licença para Casamento.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a **MARCIA FERNANDES RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2025, de acordo com Lei Complementar 387/15, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 7576/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI****Secretária Municipal de Saúde**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.115, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Concede a SIMONE FARIAS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, Licença para Casamento.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a **SIMONE FARIAS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 25 a 31 de maio de 2025, de acordo com Lei Complementar 387/15, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 7132/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 25 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI****Secretária Municipal de Saúde**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.148, DE 23 DE MAIO DE 2025**

Concede a servidora **GABRIELA CHECCHINATO FACCHINI FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Terapeuta Ocupacional, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido à **GABRIELA CHECCHINATO FACCHINI FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Terapeuta Ocupacional, licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **05 de maio a 31 de outubro de 2025**, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015, conforme processo administrativo nº 7573/2025 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI****Secretária Municipal de Saúde**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****Licitações e Contratos****Insubsistência****ATO DE INSUBSISTÊNCIA**

O Município de Itupeva torna **INSUBSISTENTE** o "AUTORIZAÇÃO DE DISPESA", referente a **Dispensa de Licitação nº 092/2025** publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 29 de maio de 2025, Ano VII, Edição 2.033, Página 4/5.

Itupeva, 05 de junho de 2025.

Publique-se.

**MONICA OLIVERIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação